



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”.
2013/2016

PORTARIA 070 DE 22 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais do município de Francisco Badaró MG e contém outras providências”.

Antonio Sérgio Mendes, Prefeito Municipal de Francisco Badaró, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica Municipal deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de controle efetivo de todas as aquisições procedidas pela Administração Pública Municipal de Francisco Badaró /MG;

CONSIDERANDO que o controle efetivo de todas as aquisições procedidas pela Administração Pública Municipal é obrigação imposta pelo inciso IV do art. 5º da IN TC n. 08/03, com a redação dada pelo art. 2º da IN TC n. 06/04;

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais do município de Francisco Badaró – MG que elaborará relatório conclusivo e verificará quanto ao estado físico dos mesmos.

Art. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais do município de Francisco Badaró - MG os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CPF
Presidente: Fábio Ramalho Siqueira	033.404.456-13
Secretária: Cláudia Aparecida Simões Ferreira	006.790.766-03
Membro: Antônia Aparecida Viana Oliveira	810.468.986-04
Suplentes: Ivanilton Márcio da Silva	102.957.946-66
Karen Cristhine de Oliveira Rodrigues	104.999.936-32

ASSINATURA

Fábio Ramalho Siqueira
Cláudia Aparecida Simões Ferreira
Antônia Aparecida Viana Oliveira
Ivanilton Márcio da Silva
Karen Cristhine de O. Rodrigues

Parágrafo único: A Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais do município de Francisco Badaró – MG será presidida pelo primeiro servidor nomeado.

Art. 3º - DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades deste município que sejam oferecidas à Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - ESTABELECEER que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão de Inventário Analítico dos Bens Patrimoniais, consideradas as disposições legais vigentes e a necessidade de entrega do relatório conclusivo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Francisco Badaró – MG, 22 de março de 2016

Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (35) 3738-1123 / 1228
FRANCISCO BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000
E-mail: abm@franciscobadaró.mg.gov.br